



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

OFÍCIO INTERNO

*De: Comissão de Licitação
Para: Presidente da Câmara Municipal*

Assunto: Pedido de Licitação.

Solicita abertura de procedimento licitatório, que visa a contratação de empresa para Publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Vitorino.

Vitorino, 10 de Fevereiro de 2017.

*Alessandro de Souza
Presidente da Comissão de Licitação*



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

OFÍCIO INTERNO

*De: Presidente da Câmara Municipal
Para: Presidente da Comissão de Licitação*

Assunto: Autorizo abertura de procedimento licitatório, que tem por objetivo a contratação de empresa para Publicação dos atos Oficiais da Câmara Municipal de Vitorino.

Vitorino, 14 de Fevereiro de 2017.

MARCIÓ R TIBES
Marcio Roberto Tibes
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

OFÍCIO INTERNO

De: Presidente da Câmara Municipal

Para: Procurador Jurídico

Assunto: Contratação de empresa para Publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Vitorino.

Ao Procurador Jurídico, para manifestação acerca da legalidade, embasamento jurídico, modalidade e tipo de licitação a ser realizada, para contratação de empresa para Publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Vitorino

Vitorino, 13 de Fevereiro de 2017.

MARCIO R TIBES

*Marcio Roberto Tibes
Presidente da Câmara Municipal*



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

OFÍCIO INTERNO

De: Presidente da Câmara Municipal

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Contratação de empresa para Publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Vitorino.

Ao Departamento de Contabilidade, para que informe se há recursos e dotação orçamentária, para Contratação de empresa para Publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Vitorino.

Vitorino, 13 de Fevereiro de 2017.

MARCIO R. TIBES

*Marcio Roberto Tibes
Presidente da Câmara Municipal*



GRUPO DIÁRIO

Pato Branco, fevereiro 2017.

A/C
Câmara Municipal de Vitorino.

PROPOSTA COMERCIAL

Conforme solicitado, segue proposta comercial para execução dos serviços de divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal de Vitorino.

O preço proposto para divulgação de Leis, Decretos, Portarias, Editais e outros atos administrativos de publicação obrigatório, como órgão oficial de imprensa da Câmara Municipal de Vitorino município é de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) por mês.

Contrato com validade para 12 meses

Validade dessa proposta comercial é de 30(trinta) dias.

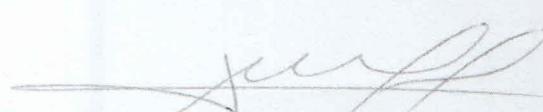
Sendo o que tínhamos a propor, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

80.192.081/0001-08

EDITORA JURITI
LTDA.

RUA CARAMURU, 1267
185.501-051 Pato Branco - PR


André G Guarienti de Almeida Ferreira
Diretor Diário do Sudoeste

André Gustavo Guarienti
de Almeida Ferreira
Editora Juriti Ltda.
Diretor Geral



EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A

Fone: (46) 3520-4000 - Rua Mato Grosso, 55 - Presidente Kennedy
Francisco Beltrão - CEP 85605-280 - Caixa Postal 382
CNPJ 95.420.188/0001-33 - Inscrição Estadual 90226767-06
www.jornaldebeltroa.com.br / www.guiaparanasudoeste.com.br

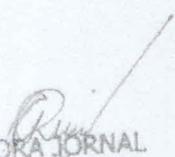
PROPOSTA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
VITORINO - PR.

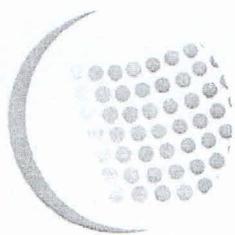
Apraz-nos encaminhar a presente proposta para divulgação dos Atos da Câmara Municipal de Vitorino, pelo valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a vossa disposição.

Francisco Beltrão-Pr, 15 de fevereiro de 2017


EDITORA JORNAL
DE BELTRÃO S/A
Celso Albino Reichert
Diretor Adm. Financeiro
Celso Albino Reichert
Diretor Adm-financeiro

95.420.188/0001-33
EDITORA JORNAL
DE BELTRÃO S/A
Rua Mato Grosso, 55
Pres. Kennedy - CEP 85605-280
Francisco Beltrão - Paraná



TRIBUNA

de Cianorte

Cianorte (PR), 15 de fevereiro de 2017.

A/C
Câmara Municipal de Vitorino – Estado do Paraná.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Tribuna de Cianorte
RAZÃO SOCIAL: Empresa Jornalística B2 Ltda.
CNPJ: 04.874.898/0001-88
REPRESENTANTE: Jedais Pereira Belga

PROPOSTA COMERCIAL

Orçamento, para execução dos serviços de divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal de Vitorino.

O preço proposto para divulgação de Leis, Decretos, Portarias, Editais e outros atos administrativos de publicação obrigatório, como órgão oficial de imprensa da Câmara Municipal de Vitorino município é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por mês.

Validade da proposta é de 30(trinta) dias.

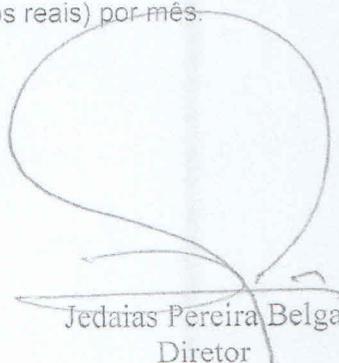
04.874.898/0001-88

EMPRESA JORNALISTICA B2 LTDA.

AVENIDA DAS FÁBRICAS, 98
PQ. INDL. MITRE ABOU NABHAN

CEP 87.200-000

CIANORTE - PR



Jedais Pereira Belga
Diretor

Avenida das Fábricas nº. 98 – Parque Industrial Mitre Abou Nabhan
Cianorte / Paraná - Fone/Fax: (44) 3631-3031
CNPJ: 04.874.898/0001-88



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

OFÍCIO INTERNO

De: Contabilidade

*Para: Marcio Roberto Tibes
Presidente da Câmara Municipal*

Data: 13.02.2017

*Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2.0013.3.90.39.90 Serviços de
Publicidade Legal*

Alessandro de Souza
Contador

Parecer de Procedimento de Dispensa nº 01/2017

Interessado: Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vitorino e Presidência da Câmara Municipal.

Objeto: Contratação de empresa para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino.

PARECER JURÍDICO (fls. 03)

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo a ser instaurado que visa contratação de empresa para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vitorino.

O presente parecer se faz necessário em resposta ao Ofício Interno exarado pela Presidência da Casa, o qual solicitou o Parecer Jurídico desta Procuradoria a respeito da legalidade da compra supramencionada com base nas 03 (três) propostas apresentadas a Administração, tendo como vencedora a proposta apresentada pela empresa EDITORA JURITI LTDA, cujo nome fantasia denomina-se Diário do Sudoeste. A proposta é cotada no valor de R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais).

II. MÉRITO

Sobre o tema, a Lei Federal 8.666/1993, Lei de Licitações, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e

locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Referida Lei, em seu artigo 24, menciona ser **DISPENSÁVEL** a Licitação, quando o objeto for outros serviços **e compras diversos de engenharia, como na espécie, de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23**, o qual por seu turno, estabelece como limite máximo para realização de licitações na modalidade **CONVITE**, o valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

A interpretação de referido dispositivo legal permite-nos afirmar, desde logo, ser **DISPENSÁVEL** a licitação para a aquisição de materiais que não de engenharia, para valores de **ATÉ R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

No caso sob análise, a contratação de empresa jornalística para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vitorino é uma exigência legal, sendo que o objeto e o valor se enquadram perfeitamente na hipótese legal balizada.

O legislador previu hipóteses de Dispensa de Licitação sempre que puder ser mais oneroso à Administração Pública, ou de menor Interesse Público sua realização.

Nas situações de Dispensa em razão de valores inferiores aos limites legais, seria mais dispendioso à Administração realizar a Licitação, do que celebrar o contrato de modo direto, observando a melhor proposta, a mais vantajosa para a Administração e, logo, a mais conveniente ao Interesse Público.

Ademais, em razão do baixo valor do orçamento apresentado, no presente caso, há que se analisar apenas e tão somente se o valor apresentado encontra diapasão com os valores praticados no mercado, o que se verifica na ocasião.

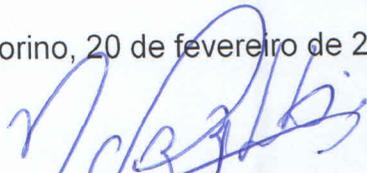
Ainda, por se tratar de única empresa que presta serviços para a sede da Comarca e que confere ampla publicidade ao Município, dada a circulação de seus anuais na cidade, a contratação enaltece o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos contidos no artigo 37 da Constituição Federal.

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, dado o evidente enquadramento na legislação vigente, resta conclusivo tratar-se de hipótese de exceção à regra da Licitação calcada em **DISPENSA**, motivo pelo qual se opina no sentido da regularidade jurídica da contratação de empresa para publicidade dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vitorino, mediante procedimento de justificação para dispensa de licitação, inexistindo qualquer afronta ao Regime Jurídico Administrativo Pátrio.

É o parecer.

Vitorino, 20 de fevereiro de 2017.



Valderes Everton Neselo
Procurador da Câmara Municipal de Vitorino.
OAB/PR 45.544



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subseqüentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Câmara Municipal de Vitorino	2. DATA DA EMISSÃO 20/02/2017	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso XV II	4. PROCESSO Nº. 01/2017
---	---	---	-----------------------------------

5. OBJETO Contratação de Empresa para Publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Vitorino.	6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO
---	--

7. FORNECEDOR (X) CADASTRADO () NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FGTS (X) FEDERAL (X) INSS (X) ESTADUAL (X) MUNICIPAL	9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar
--	--	--

10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO:
Conforme parecer jurídico a contratação de Empresa para Publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Vitorino, objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
Dentre as propostas buscadas no mercado entre as empresas Editora Juriti - LTDA CNPJ: 80.192.081/0001-08, Editora Jornal de Beltrão - S/A CNPJ: 95.420.188/0001-33 e Empresa Jornalística B2 - LTDA CNPJ: 04.874.898/0001-88. A empresa Editora Juriti - LTDA, foi a que apresentou o menor preço para a publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vitorino.

12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
A empresa vencedora do certame foi, Editora Juriti - LTDA que cotou no valor de R\$: 6. 120,00 (seis mil, cento e vinte reais).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.01.01.01.031.0001.2.0013.3.90.39.90 Serviços de Publicidade Legal.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Contratação de Empresa para Publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Vitorino.	Unid.	12,00	510,00	6.120,00

20. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA EDITORA JURITI LTDA CNPJ - 80.192.081/0001-08	21. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA IMEDIATO
--	---

22. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

De Acordo conforme Parecer em Anexo.

DATA: 20/02/2017

Nome: Alessandro de Souza

23. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA

De Acordo conforme Parecer Anexo.

DATA: 20/02/2017

Nome: Valderes Everton Neselo OAB/PR 45.544

24. PROCESSO

(X) CONCLUÍDO
() CANCELADO

25. RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação.

MARCIO RTIBES

DATA: 20/02/2017

Nome: Marcio Roberto Tibes



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Extrato de Dispensa nº 01/2017 - Contratante: Câmara Municipal de Vitorino, CNPJ: 77.778.645/0001-84. Contratado: Editora Juriti Ltda CNPJ: 80.192.081/0001-08. Objeto: Contratação de Empresa para Publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Vereadores. Valor: R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais) Vigência: 21/02/2017 a 20/02/2018. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2.0013.3.90.39.90 Serviços de Publicidade Legal. Motivo da dispensa: A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 20.02.2017. Assinaturas: Marcio Roberto Tibes – Presidente da Câmara Municipal; Alessandro de Souza - Presidente da Comissão de Licitação; Valderes Everton Neselo - Procurador Municipal.

Publicado em 22 / 02 / 17
Jornal DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição 6832

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6817 | Pato Branco, 1º de fevereiro de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CTJ

CENTRO CULTURAL E ESPORTIVO DAS TRADIÇÕES NIPO-BRASILEIRAS

01.2017
Pato Branco, 26. janeiro de 2017.

Prezados Associados,
Qualidade de presidente desta associação, sirvo-me da presente para convocar a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 04 de março de 2017 (sábado), rua Itacolomi, 1195, térreo, às 19h00min primeira convocação com a presença da maioria dos associados e 19h15min 2ª convocação, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

Dissolução da associação, conforme art. 33 do Estatuto Social.

Apresentação de Custos para a dissolução.

Forma e determinação de acolhimento dos valores.

Raquel Tacko Tanaka Yamada
Presidente

Rua Itacolomi, 1195 – Centro – Pato Branco - PR

INDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HONÓRIO SERPA - SINDISERPA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

Prezados residentes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Honório Serpa - SINDISERPA, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 36, alínea 'a', do Estatuto Social convoca todos os associados para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 02 de março de 2017, nas dependências do imóvel Paroquial, situado à Rua São Francisco, s/n. Centro, no município de Honório Serpa/PR, às 19:00 horas, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 2/3 dos associados em dia com suas obrigações sindicais, ou, em segunda convocação, às 19:30 horas, com qualquer número de associados, para Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Sindicato.

Para concorrer a eleição poderão ser registradas na sede do sindicato até 02/02/2017, das 13:00 às 17:00 horas.

Honório Serpa, 30 de janeiro de 2017.

Claudete Aparecida Bragas
Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Honório Serpa - SINDISERPA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Para presente fica o Sr. Fernando Supungui Ceccon, possuidor da CPF nº 024.350.23 em nomeação para assumir o cargo de presidente da sua família e a sua empresa, com a qual mantém Contrato de Trabalho a termo de experiência, visto que o mesmo se encontra em plena vigência, sendo obrigatório sua rescisão.

Comunicamos, portanto, que o novo atendimento a esta entidade não será realizado na Rua 72 Norte, visando a regularização do CNPJ nº 020.953.001/0001-00, sob o endereço: Rua 140 Norte, nº 140, bairro de Caparema, Pato Branco, Paraná, CEP: 81.200-000.

Atenciosamente,

COOPERATIVA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº. 020/2017

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **ROSANE CARLOS DAVILA**, Engenheira Civil, RG sob nº 6000618841/RS, para fiscalizar a obra de ampliação da área construída do Centro de Educação Infantil Lar Bom Samaritano, bem como a construção de 02 salas e 01 banheiro na Escola Municipal Professora Dalva Ana Bortolini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 31 DE JANEIRO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Vitorino
Estado do Paraná
CNPJ 17.778.645/0001-84

PORTARIA Nº 04/2017

MARCIO ROBERTO TIBES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** comissão permanente de licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, para o exercício de 2017, ficando assim constituída:

Presidente: - Alessandro de Souza
Membros: - Olizete Possamai Della dos Santos
Membros: - Julio Cesar Chini

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2017.

Marcio Roberto Tibes
Presidente do Legislativo Municipal

Rua Roldão de Caparema, 273 - Fone/Fax: (41) 3371-1137 - 85.520-000 - Vitorino - Paraná
e-mail: camara@vitorino.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº. 019/2017

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **CRISTIANO LUIZ LOUREIRO - RG nº 7.999.563-0/PR** e **CLAUDIMIR LUIZ TRIZOTTO - RG nº 5.083.203-1/PR**, como responsáveis pela UMC/INCRA - Unidade Municipal de Cadastro a partir de 30 de janeiro de 2017;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 30 DE JANEIRO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº. 021/2017

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** os servidores **DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA**, para atuar como **PREGOEIRO OFICIAL** do Município e como **EQUIPE DE APOIO**, **JOSÉ MURILO MAIA GREVETTI**, **EUGÊNIA PDIGURNJ**, **GEOVANA SANTIAGO DA SILVA** e **GUSTAVO RODRIGUES DA MACENA**, durante o período de 29/01/2017 a 31/12/2017.

Artigo 2º - Caberá ao Pregoeiro e a sua equipe o julgamento das licitações na Modalidade Pregão, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, bem como, observar os dispositivos da Lei sob nº. 10.520/2002, substituída pela Lei sob nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Portaria 004/2017. Gabinete do Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº. 022/2017

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** os servidores municipais a seguir nominados, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** de 29 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Presidente: Dionatan Rovane Correa de Oliveira RG nº. 8.988.762-3
Secretário: José Murilo Maia Grevetti RG nº. 9.70880
Membro: Eugênia Pdigurnj RG nº. 9.548.719-0
Membro: Geovana Santiago da Silva RG nº. 13.640.449-0
Membro: Gustavo Rodrigues da Macena RG nº. 9.468.655-5

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Portaria 005/2017. Gabinete do Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/16, DE 15/02/2016. PROVENIENTE DA CONCORRÊNCIA Nº. 007/15, DE 29/01/2016, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e AGW Transportes Ltda-ME.OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato. PRAZO ADICIONAL: 180 (cento e oitenta) dias. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 23/12/2016 a 22/06/2017. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 15/02/2016 a 14/02/2021. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 27/01/2017. Clevelândia, 31 de dezembro de 2016. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal.

EDITORA JURITI LTDA
CNPJ.: 80.192.081/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90406255-31
NIRE nº 4120189179-8
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo assinados, ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA, brasileiro, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/03/1971, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Soares, 360, Vila Isabel, CEP 85504-300 na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.134.458 SSP-PR e inscrito no CPF sob N.º 766.705.469-04; e DELISE MARIA GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA, brasileira, natural de Erechim estado do Rio Grande do Sul, viúva, nascida em 24/09/1944, empresária, residente e domiciliada na Rua Pedro Ramires de Mello n.º 20, 11º andar, apartamento 1105, CEP: 85501-250 em Pato Branco, Estado do Paraná, portadora da Cédula de identidade Civil RG n.º. 920.092 SSP-PR e inscrita no CPF sob n.º 435.526.769-53, Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "EDITORA JURITI LTDA.", com sede e foro na Rua Caramuru n.º 1267, CEP 85501-060, Centro, na Cidade de Pato Branco estado do Paraná, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 4120189179-8, por despacho em sessão de 06/07/1987, e Décima Nona alteração contratual registrado sob o número 13/324869-0 em 27/06/2013, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato social, pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento fica extinta à partir desta data a filial de nº 02(dois), situada a Rua Capitão Rocha, 2095, Centro, CEP 85.501-270, na cidade de Guarapuava –Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 80.192.081.0003-70, e arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41900970581 de 17/01/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera pelo presente instrumento o endereço do sócio ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA, que era: Rua Pedro Soares, 360, Vila Isabel, CEP. 85504-300, Pato Branco, Paraná para: Avenida Tupi, 2692, apartamento 501, Centro, CEP. 85501-065, Pato Branco, Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social não alteradas expressamente pela presente modificação.

CLÁUSULA QUARTA: À vista das alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EDITORA JURITI LTDA
CNPJ.: 80.192.081/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90406255-31
NIRE nº 4120189179-8

Os abaixo assinados, ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA, brasileiro, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/03/1971, empresário, residente e domiciliado na Avenida Tupi, 2692, apartamento 501, Centro, CEP 85501-065 na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portador da Cédula de

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO



EDITORA JURITI LTDA
CNPJ.: 80.192.081/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90406255-31
NIRE nº 4120189179-8
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Identidade Civil RG nº 2.134.458 SSP-PR e inscrito no CPF sob N.º 766.705.469-04; e DELISE MARIA GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA, brasileira, natural de Erechim estado do Rio Grande do Sul, viúva, nascida em 24/09/1944, empresária, residente e domiciliada na Rua Pedro Ramires de Mello n.º 20, 11º andar, apartamento 1105, CEP: 85501-250 em Pato Branco, Estado do Paraná, portadora da Cédula de identidade Civil RG n.º. 920.092 SSP-PR e inscrita no CPF sob n.º 435.526.769-53, Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "EDITORA JURITI LTDA.", com sede e foro na Rua Caramuru n.º 1267, CEP 85501-060, Centro, na Cidade de Pato Branco estado do Paraná, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 4120189179-8, por despacho em sessão de 06/07/1987, e Décima Nona alteração contratual registrado sob o número 13/324869-0 em 27/06/2013.

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade continua a denominar-se EDITORA JURITI LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade mantém sua sede à Rua Caramuru, 1267 - Trevo da Guarany - CEP: 85501-356 - PATO BRANCO - PARANÁ, com filiais conforme abaixo:
FILIAL nº3 - com sede a rua Caramuru, 1305 - Trevo da Guarany - CEP-85501-356 - PATO BRANCO - PARANÁ; podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é "Editora-edição de jornais, livros técnicos e literários, edição de periódicos (revistas, figurinos, almanaques, embalagens e cartonagens) Gráfica - indústria de artes gráficas.

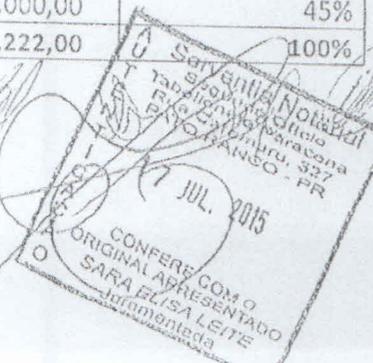
CLÁUSULA QUARTA - A sociedade teve início de suas atividades no dia 15 de julho de 1987, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 4120189179-8, por despacho em sessão de 06/07/1987. O prazo de duração da sociedade permanece indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade mantém o capital social subscrito e integralizado de R\$ 362.222,00 (trezentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte dois reais) dividido em 362.222 (trezentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte duas) cotas de (hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA	199.222	R\$ 199.222,00	55%
DELISE MARIA GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA	163.000	R\$ 163.000,00	45%
TOTAL	362.222	R\$ 362.222,00	100%

2
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO



Parágrafo 1º - A cada quota corresponderá um voto nas reuniões de sócios.

Parágrafo 2º - O capital social esta totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, proporcionalmente as suas participações na Sociedade.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA - Nos termos do Artigo 1.071 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo Único - Nos termos do Parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações poderão ainda ser tomadas por meio de documento escrito, dispensando-se a realização da reunião de sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer dos administradores, por escrito, mediante envio de carta com aviso de recebimento aos sócios, a qual conterà a data, hora e local da reunião dos sócios, bem como a ordem do dia.

Parágrafo 1º - As formalidades para a convocação das reuniões de sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo 3º - As reuniões de sócios serão presididas e secretariadas pelo sócio escolhido.

Parágrafo 4º - Dos trabalhos e deliberações das reuniões de sócios serão lavradas atas no livro de registro de atas de reunião de sócios.

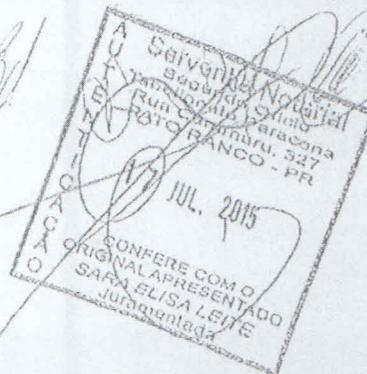
CLÁUSULA OITAVA - As reuniões de sócios serão ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias ocorrerão anualmente, até o quarto mês após o encerramento do exercício social, ocasião em que serão examinadas as seguintes matérias:

- (a) tomar as contas do administrador, e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (b) designar administradores, quando for o caso; e
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão a qualquer momento, sempre que o interesse social assim o exigir.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA POLHA
DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO



CLÁUSULA NONA - Ressalvadas as matérias expressamente previstas em lei e neste contrato social, todas as demais deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único - Os sócios poderão alterar o presente Contrato Social a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Modifica-se a estrutura da administração da sociedade, cabendo privativamente aos administradores, sócios ou não, ou aos procuradores constituídos em nome da Sociedade.

Parágrafo 1º - A administração será exercida pelos sócios ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA e DELISE MARIA GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA, já qualificados, a quem caberá privativa e individualmente a representação da sociedade perante terceiros, sendo que permanecem em seu cargos por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - Todo e qualquer negócio jurídico de valor superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) em que a sociedade figurar como parte deverá obrigatoriamente ser celebrado pelos administradores conjuntamente, sob pena de responsabilização pessoal do administrador que descumprir tal limitação de poderes, bem como eximindo a sociedade de qualquer responsabilidade, na forma do artigo 1.015, Parágrafo único, I do Código Civil.

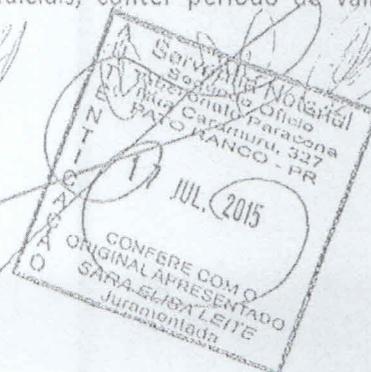
Parágrafo 3º - Os administradores farão jus ao recebimento de "pro labore" mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, e será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo 4º - Observadas as demais previsões deste Contrato Social, todo e qualquer documento da sociedade, tais como escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos porventura não especificados, serão obrigatoriamente assinados pelos administradores na forma do Parágrafo 2º da presente cláusula.

Parágrafo 5º - Em casos específicos, os documentos mencionados no Parágrafo 4º acima, poderão ser assinados individualmente por um procurador da sociedade, desde que investido de poderes especiais para a prática de tal ato, observadas as condições estabelecidas no presente ato para tal outorga de poderes.

Parágrafo 6º - As procurações outorgadas em nome da sociedade serão expedidas exclusivamente pelos administradores, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter período de validade limitado a 06 (seis) meses.

4
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os poderes para comprar, vender, hipotecar, ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da sociedade, celebrar contratos de empréstimo de qualquer valor, conceder garantias a terceiros ou a qualquer dos sócios, alienar, locar ou adquirir bens do ativo permanente da sociedade, deverão ser exercidos pelos administradores com o consentimento da maioria do capital social, mediante deliberação social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É livre a transferência de quotas entre sócios, sem necessidade de concordância dos demais sócios. Todavia, nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quaisquer de suas quotas a terceiros estranhos ao quadro social se houver objeção expressa por parte do outro sócio.

Parágrafo 1º - Ainda, todos os sócios terão preferência, em igualdade de condições com o sócio aquirente ou com terceiros, para aquisição das quotas da Sociedade. A preferência incidirá na cessão, transferência, usufruto e/ou qualquer forma de alienação, onerosa ou gratuita, direta ou indireta, das quotas da sociedade e/ou dos direitos a elas inerentes, até mesmo de subscrição.

Parágrafo 2º - O sócio que desejar transferir suas quotas, no todo ou em parte, deverá notificar por escrito a Sociedade e os demais sócios, fornecendo o preço, forma e prazo de pagamento ofertados, para que os demais sócios exerçam o direito de preferência, dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou, ainda, apresentem, neste mesmo prazo, objeção quanto à transferência de quotas para terceiro estranho ao quadro social. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência ou recebidas objeções de 25% (vinte e cinco por cento) ou mais do capital social, e existindo o propósito de alienação, será elaborada alteração contratual instrumentalizando a transferência das quotas. Na hipótese de ocorrer objeção quanto à transferência para terceiro estranho ao quadro social, o sócio alienante terá o direito à apuração e pagamento dos seus haveres na forma do parágrafo terceiro, seguinte.

Parágrafo 3º - O sócio que desejar retirar-se da sociedade em virtude da objeção da sociedade quanto à transferência para terceiro estranho ao quadro social deverá comunicar por escrito a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço especialmente levantado tomando por base a situação patrimonial da sociedade na data da resolução, sendo que o pagamento de tais haveres dar-se-á em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pela variação do INPC-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

5

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.
SERVENYIA NOTARIAL 2º OFÍCIO



Parágrafo 4º - Toda e qualquer Transferência de quotas e/ou dos direitos a elas inerente, efetuados em desacordo com os mecanismos previstos nos parágrafos retro será nula de pleno direito e não produzirá efeitos perante os sócios, a sociedade e terceiros.

Parágrafo 5º - As correspondências previstas nos parágrafos retro acima deverão ser encaminhadas aos sócios através de carta protocolada para os endereços constantes do preâmbulo deste contrato social, ou para os endereços que qualquer dos sócios informar posteriormente por escrito aos demais.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventário dos bens e preparada a conta de lucros e perdas, sendo que, a critério dos sócios, distribuídos ou não os resultados apurados, na proporção de suas quotas ou em proporção diferente aprovada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único - Observado o disposto no "caput" desta Cláusula, a sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos aos sócios.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade serem empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A retirada, exclusão, morte, interdição ou insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, a menos que os sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social resolvam liquidá-la.

Parágrafo 1º - Em caso de morte ou interdição, os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio morto ou interdito poderão ingressar na Sociedade, desde que os sócios remanescentes, representando a maioria do capital social restante, aceitem expressamente.

Parágrafo 2º - Caso os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio morto ou interdito optem por não ingressar na Sociedade, ou caso os sócios remanescentes representando a maioria do capital social não aceitem o ingresso dos herdeiros, legatários e/ou sucessores na Sociedade, os haveres do sócio morto ou interdito serão apurados de acordo com balanço especialmente levantado na data do evento, e pagos a quem de direito em 12 (doze) parcelas

6

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.
SERVENYIA NOTARIAZ 2º OFÍCIO



EDITORA JURITI LTDA
CNPJ.: 80.192.081/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90406255-31
NIRE nº 4120189179-8
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

mensais, iguais e sucessivas acrescidas de correção monetária pelo INPC-IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

Parágrafo 3º - Nos termos do Artigo 1.085 do Código Civil, é permitida a exclusão de sócios por justa causa, decidida por maioria de sócios representativa de mais da metade do capital social, para os casos em que um ou mais sócios estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves. Tal deliberação será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios, na forma da lei, facultado o exercício de defesa, com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada, sendo os haveres do sócio excluído pagos na forma do parágrafo anterior.

DISPOSIÇÕES GERAIS

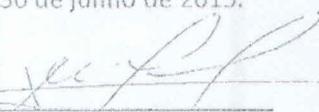
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos neste contrato social e no Código Civil no capítulo das sociedades limitadas serão regulados subsidiariamente pelas regra relativas às sociedades simples – artigo 997 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Nos termos do artigo 1.011 do Código Civil, os sócios e os administradores declaram para os fins de direito que não se encontram impedidos por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco - Paraná para resolver quaisquer controvérsias decorrentes da presente Alteração ao Contrato Social ou a ele relacionadas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pato Branco, 30 de junho de 2015.


ANDRÉ GUSTAVO GUARIËNTI DE ALMEIDA FERREIRA
Sócio Administrador

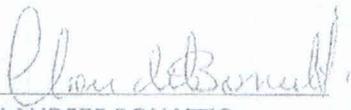

DELISE MARIA GUARIËNTI DE ALMEIDA FERREIRA
Sócio Administrador

7
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO



EDITORA JURITI LTDA
CNPJ.: 80.192.081/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90406255-31
NIRE nº 4120189179-8
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

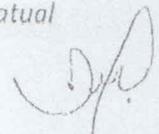
TESTEMUNHAS:


CLAUDETE BONATTO
RG: 3.083.810-6
CPF: 500.526.329-20


EDEGAR LUIZ DEL SENT
RG: 7.722.369-0
CPF: 006.289.839-64



- Página de assinaturas do Instrumento Particular de Alteração Contratual
EDITORA JURITI LTDA. - celebrado em 30 de junho de 2015 -



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80192081/0001-08

Razão Social: EDITORA JURITI LTDA

Endereço: RUA CARAMURU 1267 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2017 a 24/02/2017

Certificação Número: 2017012601552197471957

Informação obtida em 30/01/2017, às 16:09:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA JURITI LTDA
CNPJ: 80.192.081/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:22:34 do dia 06/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2017.

Código de controle da certidão: **D804.FF83.F027.047B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: EDITORA JURITI LTDA. EPP
CNPJ/CPF...: 80.192.081/0001-08
ENDEREÇO...: 29 CARAMURU
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR - 1267 CENTRO DA CIDADE

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.pato Branco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 05/01/2017.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0000364/2017
Código de autenticidade da certidão: 753824098753824

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EDITORA JURITI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.192.081/0001-08
Certidão n°: 109136739/2016
Expedição: 18/10/2016, às 16:27:15
Validade: 15/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDITORA JURITI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 80.192.081/0001-08, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001135-25.2013.5.09.0096 - TRT 09ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015767199-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.192.081/0001-08**
Nome: **EDITORA JURITI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

CONTRATO Nº. 01/2017. (FLS. 05) Dispensa Nº. 01/2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.645/0001-78, com sede na Rua Barão de Capanema, 273, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MÁRCIO ROBERTO TIBES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 028602989-83, RG. nº. 6.924.025-9 /PR, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EDITORA JURITI LTDA** situada na Rua Caramuru, 1267 - Centro, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 80.192.081/0001-08, neste ato representada por **ANDRE GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 766.705.469-04 e portador da carteira de identidade nº. 2134458, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, as partes supra qualificadas, convencionam e contratam, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 01/2017, pelo disposto na Lei nº. 8.666/93, nos termos das Cláusulas e condições estabelecidas, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência e Prorrogação Contratual

A vigência do presente contrato terá seu início na data de sua assinatura findando em 23/02/2018, podendo ser prorrogado por iguais períodos e sucessivamente nos termos do caput do art. 57 e seu inciso II ambos da Lei 8.666/93. A atualização dos valores em caso de prorrogação será feita com base no índice do INPC do período compreendido na prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento e Dotação Orçamentária

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Dispensa nº.01/2017**, o pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** através da apresentação da nota fiscal, até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

O pagamento será suportado pela dotação orçamentária:
01.01.01.01.031.0001.2.0013.3.90.39.90

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais), divididos em 12 (doze) meses, pela CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	SER	12,00	510,00	6.120,00

CLÁUSULA SEXTA – Da Execução dos Serviços

Obriga-se a CONTRATADA a iniciar os serviços no prazo é imediato após a assinatura do contrato. Na execução dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, e poderá substituir por outro serviço que atenda as suas necessidades, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SETIMA – Da Regularidade Fiscal

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de justificação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA OITAVA – Da Garantia

A CONTRATADA garantirá ao CONTRATANTE a execução total dos serviços no mínimo 12 (DOZE) meses na forma a seguir especificada: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO.**



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

CLÁUSULA NONA – Vetações

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Direito do Consumidor

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I.I Advertência;

I.II Multa:

I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Vitorino Estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

I.II.IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

I.IV Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do atraso da entrega

O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima primeira deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei N.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Vitorino/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao edital de Dispensa de nº.01/2017, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

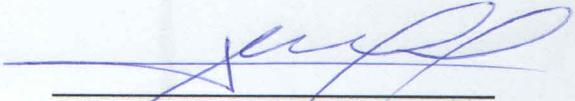
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor.

Vitorino/PR, 24 de fevereiro de 2017.

MARCIO R TIBES
MARCIO ROBERTO TIBES
Presidente da Câmara
Municipal de Vereadores


**ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE
ALMEIDA FERREIRA**
CONTRATADA
EDITORA JURITI LTDA



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Extrato do Contrato nº 01/2017 DISPENSA 01/2017: Contratante: Câmara Municipal de Vitorino Cnpj: 77.778.645/0001-84, Contratada: Editora Juriti Ltda Cnpj: 80.192.081/0001-08, Objeto: Contratação de Empresa para Publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Vereadores. Vigência: 24/02/2017 a 23/02/2017. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2.0013.3.90.39.90 Serviços de Publicidade Legal. Valor total: R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais). Vitorino, em 24 de Fevereiro de 2017. Assinaturas: Julio Cesar Chini - Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino; Andre Gustavo Guarenti de Almeida Ferreira – Editora Juriti Ltda.

Publicado em 25/02/17
Jornal DIARIO DO SUDOESTE
Edição 6835

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2017**

OBJETO: Aquisição dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados. CONTRATO Nº. 001/2017, conforme Inexigibilidade nº 001/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senaj Acioylo Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 97.919.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 1011473551, neste ato representada por seu procurador, Emerson Walter dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 25.637.734-0 SSP-SP e inscrito no CPF nº 102.327.328-55. ITEM:1 VLR UNIT: 295,00; VLR TOT R\$ 17.700,00; ITEM:2 VLR UNIT: 367,80; VLR TOT R\$ 94.156,80; ITEM:3 VLR UNIT: 396,00; VLR TOT R\$ 36.432,00; ITEM:4 VLR UNIT: 396,00; VLR TOT R\$ 163.152,00; PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/01/18. ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/17

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2017

OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei 763/2013 e Decreto Municipal 178/2016, para custear curso profissionalizantes para 1 beneficiário do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho". CONTRATO Nº. 002/2017, conforme Dispensa de Licitação nº 001/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI CNPJ Nº. 03.776.284/0012-53, situado a Rua Xingu, nº 833 - Amadori - Pato Branco - PR, Cep: 85.502-090, neste ato representada pela Sra. Marcia Denize Triches Painin, Gerente de Unidade Senai Pato Branco, brasileira, carteira de identidade nº 4.006.916-0 SSP/PR, CPF nº 545.855.979-72. ITENS:1 VLR UNIT 8.985,60 VLR TOT R\$ 8.985,60; PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 24 MESES. ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/17.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2017

OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei 763/2013 e Decreto Municipal 178/2016, para custear curso profissionalizantes para 1 beneficiário do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho". CONTRATO Nº. 003/2017, conforme Dispensa de Licitação nº 002/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI CNPJ Nº. 03.776.284/0012-53, situado a Rua Xingu, nº 833 - Amadori - Pato Branco - PR, Cep: 85.502-090, neste ato representada pela Sra. Marcia Denize Triches Painin, Gerente de Unidade Senai Pato Branco, brasileira, carteira de identidade nº 4.006.916-0 SSP/PR, CPF nº 545.855.979-72. ITENS:1 VLR UNIT 8.985,60 VLR TOT R\$ 8.985,60; PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 24 MESES. ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/17.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2017

OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei 763/2013 e Decreto Municipal 178/2016, para custear curso profissionalizantes para 1 beneficiário do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho". CONTRATO Nº. 004/2017, conforme Dispensa de Licitação nº 003/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI CNPJ Nº. 03.776.284/0012-53, situado a Rua Xingu, nº 833 - Amadori - Pato Branco - PR, Cep: 85.502-090, neste ato representada pela Sra. Marcia Denize Triches Painin, Gerente de Unidade Senai Pato Branco, brasileira, carteira de identidade nº 4.006.916-0 SSP/PR, CPF nº 545.855.979-72. ITENS:1 VLR UNIT 8.985,60 VLR TOT R\$ 8.985,60; PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 24 MESES. ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/17.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2017

OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei 763/2013 e Decreto Municipal 178/2016, para custear curso profissionalizantes para 1 beneficiário do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho". CONTRATO Nº. 005/2017, conforme Dispensa de Licitação nº 004/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI CNPJ Nº. 03.776.284/0012-53, situado a Rua Xingu, nº 833 - Amadori - Pato Branco - PR, Cep: 85.502-090, neste ato representada pela Sra. Marcia Denize Triches Painin, Gerente de Unidade Senai Pato Branco, brasileira, carteira de identidade nº 4.006.916-0 SSP/PR, CPF nº 545.855.979-72. ITENS:1 VLR UNIT 8.985,60 VLR TOT R\$ 8.985,60; PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 24 MESES. ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/17.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2017

OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei 763/2013 e Decreto Municipal 178/2016, para custear curso profissionalizantes para 1 beneficiário do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho". CONTRATO Nº. 006/2017, conforme Dispensa de Licitação nº 005/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI CNPJ Nº. 03.776.284/0012-53, situado a Rua Xingu, nº 833 - Amadori - Pato Branco - PR, Cep: 85.502-090, neste ato representada pela Sra. Marcia Denize Triches Painin, Gerente de Unidade Senai Pato Branco, brasileira, carteira de identidade nº 4.006.916-0 SSP/PR, CPF nº 545.855.979-72. ITENS:1 VLR UNIT 8.985,60 VLR TOT R\$ 8.985,60; PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 24 MESES. ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/17.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2017

OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei 763/2013 e Decreto Municipal 178/2016, para custear curso profissionalizantes para 1 beneficiário do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho". CONTRATO Nº. 007/2017, conforme Dispensa de Licitação nº 006/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI CNPJ Nº. 03.776.284/0012-53, situado a Rua Xingu, nº 833 - Amadori - Pato Branco - PR, Cep: 85.502-090, neste ato representada pela Sra. Marcia Denize Triches Painin, Gerente de Unidade Senai Pato Branco, brasileira, carteira de identidade nº 4.006.916-0 SSP/PR, CPF nº 545.855.979-72. ITENS:1 VLR UNIT 8.985,60 VLR TOT R\$ 8.985,60; PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 24 MESES. ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/17.

Nº. 007/2017, conforme Dispensa de Licitação nº 006/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI CNPJ Nº. 03.776.284/0012-53, situado a Rua Xingu, nº 833 - Amadori - Pato Branco - PR, Cep: 85.502-090, neste ato representada pela Sra. Marcia Denize Triches Painin, Gerente de Unidade Senai Pato Branco, brasileira, carteira de identidade nº 4.006.916-0 SSP/PR, CPF nº 545.855.979-72. ITENS:1 VLR UNIT 8.985,60 VLR TOT R\$ 8.985,60; PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 24 MESES. ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/17.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar na Rede Pública de ensino de Saudade Do Iguacu-Pr, com veículos que deverão seguir as orientações do DETRAN, DENATRAN e CONTRAN, bem como legislação pertinente, com os roteiros descritos no edital, no período letivo de 2017. CONTRATO Nº. 008/2017, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: Marco Antônio Corea Transporte Escolar Me CNPJ Nº. 17.357.109/0001-83, neste ato representado por empresa Marco Antônio Corea, solteiro, residente e domiciliado no Município de Saudade do Iguacu - PR, com RG Nº 10.612.156-7 e CPF/MF nº 102.841.669-52. ITEM:1 VLR UNIT 4,96 VLR TOT R\$ 89.446,65; ITEM:2 VLR UNIT 5,88 VLR TOT R\$ 78.808,46; PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 31/12/2017. ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/17.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2016

Termo Aditivo ao contrato nº 014/2016 firmado em 01 de março de 2016, referente a Prestação de serviços de integração de Estágios Supervisionados de educação básica a pós graduação ora celebrado entre as partes visa prover estagiários em locais e repartições do Município de Saudade do Iguacu, para desempenharem tarefas inerentes às atividades Pedagógicas de Caráter temporário, execução e acompanhamento de projetos educacionais em Jornadas Ampliadas, e trâmite interno de documentos para as finalidades institucionais do Contratante, com coordenação e supervisão das Chefias imediatas e controle de cada Secretaria, decorrente do Pregão Presencial nº 005/2016. CONTRATANTE: Município de Saudade do Iguacu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguacu s/nº. CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES CNPI/ MF sob nº 07.136.551/0001-26, com sede a Rua Arraigada, 255, 3º Andar nº 255, Pato Branco Cep: 85.501-260, por seu representante legal faeretes de Lima Moraes, RG Nº 3.030.775-5 CPF nº 026.487.839-62. TIPO DE ADITIVO: prazo de execução e vigência. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/03/2018. VALOR: R\$ 612.240,00 (seiscentos e doze mil duzentos e quarenta reais) calculado sobre o número total estimado de estagiários 81, incluído no valor estimativo do total dos valores das BOLSAS DE AUXÍLIO DE ESTÁGIOS de R\$ 600.240,00 (seiscentos mil duzentos e quarenta reais) e o correspondente valor, também estimativo, da taxa de administração de 2 %, estimando-se um total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para um período de 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO CLÍNICO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 14 de março de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 5.909,46. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 13 de março de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 24 de Fevereiro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017**

O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando a INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING COM O INTUITO DE CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA NA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010.
- Data da sessão de inscrição: 14/03/2017
- Horário: 09h
- Local: Departamento de Licitações.
A integra do instrumento acima poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h, de segunda a sexta-feira, ou no site <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

PÚBLICIDADE - SE:

SAUDADE DO IGUAÇU/PR, 24 de fevereiro de 2017.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Errata Extrato da Inexigibilidade 01/2017 - inexigibilidade nº 01/2017 publicado na Edição nº 19/02/2017. Onde leu-se: "Pato Branco 12 de Janeiro de 2017" leia-se: "Pato Branco, 19 de Fevereiro de 2017". As demais condições permanecem inalteradas.



ATO DO GESTOR

Resolução Nº 036 de 24 de fevereiro de 2017.

Súmula: Desligar empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

O Presidente do CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor ALTAIR JOSÉ GASPARETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários...

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br.

Pato Branco/PR, 24 de fevereiro de 2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente do Consórcio

ATO DO GESTOR

Resolução Nº 037 de 24 de fevereiro de 2017.

Súmula: Desligar empregado público em confiança (Emprego em confiança) do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS - CONIMS O Presidente do CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor ALTAIR JOSÉ GASPARETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários...

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br.

Pato Branco/PR, 24 de fevereiro de 2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente do Consórcio

ATO DO GESTOR

Resolução Nº 038 de 24 de fevereiro de 2017.

Súmula: Desligar empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

O Presidente do CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor ALTAIR JOSÉ GASPARETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários...

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br.

Pato Branco/PR, 24 de fevereiro de 2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente do Consórcio

ATO DO GESTOR

Resolução Nº 039 de 24 de fevereiro de 2017.

Súmula: Desligar empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS O Presidente do CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor ALTAIR JOSÉ GASPARETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários...

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br.

Pato Branco/PR, 24 de fevereiro de 2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente do Consórcio

PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA

TRANSNECHER COMÉRCIO, TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA, torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença Prévia para Armazenamento e Comércio varejista de agroquímicos, a ser implantada na Rua Industrial 01 com a Rua Industrial 03, Parque Industrial, lote 01 da quadra 01, no município de Maripólis/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

PERON FERRARI S/A COMERCIO DE CEREIAS, torna público que irá requerer ao IAP, Renovação de Licença de Operação, para Indústria de moagem de trigo e fabricação de farinha e farelo, instalada na Rua Araucária, n. 430, Baixada Industrial, Pato Branco-PR.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ nº 77.718.645/0001-84

Extrato do Contrato nº 01/2017 DISPENSA 01/2017: Contratante: Câmara Municipal de Vitorino-Cnpj: 77.718.645/0001-84. Contratada: Editora Juriti Ltda Cnpj: 80.192.081/0001-08. Objeto: Contratação de Empresa para Publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Vereadores. Vigência: 24/02/2017 a 23/02/2017. Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.0013.3.90.39.90 Serviços de Publicidade Legal. Valor total: R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais). Vitorino, em 24 de Fevereiro de 2017. Assinaturas: Julio Cesar Chini - Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino; Andre Gustavo Guarenti de Almeida Ferreira - Editora Juriti Ltda.

Rua Barão de Capapanema, 273 - Fone/Fax:(41)3227-1137 - 65 520.000 - Vitorino - Paraná
e-mail:camaravitorino@br.ibm.com - <http://www.vitorino.pr.jog.br>

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Empresa JVG Empreendimentos Imobiliários LTDA, torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná, a Renovação da Licença de Instalação para o Loteamento Benedetti, a ser implantada no Imóvel Lote 16 da Quadra 09, localizado na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, no lado ímpar, Bairro Klugebi, na cidade de Palmas, matrícula número 15.073 do ofício de Registro de Imóveis - Comarca de Palmas - estado do Paraná.